

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO Nº 19/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que em conjunto com a diretoria competente informe a esta Casa Legislativa, referente a Vacinação da Covid-19.

- Qual o critério usado para que o Diretor de saúde fosse uma das primeiras pessoas a ser vacinada?

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ademais, cabe ressaltar que recentemente houve reclamações pelos munícipes relatando qual seria o motivo do diretor e outros servidores que não são linha de frente a pandemia tomarem a vacina, uma vez que em outros municípios não seguiram esse critério.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021.

JUSSARA DEMATE PEREIRA
Vereadora - Vice - Presidente

JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador

RAFAEL DE SOUZA PINTO
Vereador

EDNELSON BATISTA DOMINGUES
Vereador

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia
Protocolo Geral 290/2021
Data: 23/04/2021 - Horário: 14:01
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br